



MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO NO DOM/ES
EM 25/05/18

[Handwritten signature]

DECRETO Nº 2672, DE 21 DE MAIO DE 2018

Dispõe sobre a fiscalização dos processos pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos como ordenador de despesa.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A :

Art. 1º Dispõe sobre os procedimentos para fiscalizar os processos que são submetidos à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – Sead para pagamento, na qualidade de ordenadora de despesa, nos termos do artigo 1º, § 1º do Decreto nº 5404/2015.

Art. 2º O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos poderá, a seu critério, exigir que os processos oriundos das secretarias as quais é ordenador de despesa, para fins de autorização de pagamentos, sejam submetidos à fiscalização por parte da Sead.

Art. 3º A Sead poderá indicar funcionário para proceder à fiscalização de determinado processo, o qual terá pleno acesso aos atos e poderá não concordar com determinadas ações.

§ 1º Não havendo concordância, o Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos encaminhará comunicado à secretaria solicitante, demonstrando as razões pelas quais não concorda.

§ 2º Não havendo retificação pelo secretário da pasta, o Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos ficará isento de responsabilidade, se porventura houver alguma divergência futura quanto ao pagamento e fique constatado que tal divergência se deu em razão daquela não concordância, não se aplicando o artigo 3º do Decreto nº 5404/2015.

Art. 4º Os processos a ser encaminhados à Sead para pagamentos deverão conter resumo minucioso do processo e assinatura do(a) secretário(a), a critério do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, atestando a fidedignidade dos mesmos e que os trâmites ocorreram dentro da legalidade.

Parágrafo único. A Sead poderá devolver o processo do pagamento para a secretaria solicitante, caso não haja o referido resumo acompanhado do atestado, não estando obrigada a proceder ao pagamento nesses casos.



MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º Fica acrescido o inciso VIII ao artigo 1º do Decreto nº 5404/2015 com a seguinte redação:

Art. 1º (...)
(...)

VIII - Secretário Municipal de Planejamento Estratégico.

Art. 6º O § 1º do artigo 1º do Decreto nº 5404/2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º Ficam vinculadas ao Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos todas as unidades orçamentárias, exceto: Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Serviços, Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Planejamento Estratégico, vinculadas, respectivamente, aos ordenadores mencionados nos incisos I a V e VII a VIII.

Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos por meio de instrução normativa.

Art. 8º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 9º As disposições contidas neste Decreto não se aplicam à Controladoria Geral do Município e Procuradoria Geral do Município.

Art. 10º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando-se de imediato, inclusive aos processos em tramitação, com exceção dos artigos 5º e 6º que entrarão em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 2019.

Palácio Municipal em Serra, aos 21 de maio de 2018.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS
Prefeito Municipal